

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO CARTA - CONTRATO Nº 005/2017 (*)

PROCESSO Nº: 2017008511
 ESPÉCIE: Fornecimento De água Mineral
 OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafa 20litros
 VALOR TOTAL: R\$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais)
 BASE LEGAL: Processo nº 2017008511 nos termos da Lei 8.666/93.
 VIRGÊNCIA: 6 meses
 DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal Roberto Jorge Sahium, com RG nº 1245469 – SSP/TO e CPF nº: 056.165.491-34, celebra TERMO DE CARTA CONTRATO com a empresa MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA, CNPJ: 02.610.348/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Quadra 912 Sul, Alameda SN Lt. 04º - Plano Diretor Sul, CEP: 77.023.438, Palmas/TO.

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1845, de 25 de setembro de 2017, pág. 9.

Previpalmas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 07/2017

Ata número sete da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia treze do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues Alves. O senhor Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início à reunião no horário supramencionado, fazendo leitura da pauta. Em seguida designou que fosse lida a Ata da reunião anterior, a qual depois de lida e apreciada, restou aprovada. Na leitura dos expedientes, o Presidente do Conselho leu e discorreu sobre o ofício nº 731/2017- SEPLE do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência na pessoa de seu Presidente, Eron Bringel Coelho, que solicita a adoção de medidas a serem implementadas, em conformidade com o plano de ação que deve ser remetido no prazo de sessenta dias ao referido Tribunal de Contas. Os Conselheiros, bem como, os servidores do Instituto presentes na reunião, debateram quanto à matéria, momento em que, o Presidente do Conselho sugeriu a inversão da pauta, antecipando a apresentação da consultoria de Gestão Previdenciária, em decorrência das discussões suscitadas quanto às recomendações do Tribunal de Contas Estadual. Assim, a consultora Maria Cristina Carreira, em conjunto com o consultor Celso Fraga, ambos do Instituto de Apoio à Universidade De Pernambuco – IAUPE iniciaram explanação quanto à matéria. Tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implementação de gestão e controles na condução da política previdenciária, os consultores alertaram sobre o cumprimento imediato das dezesseis recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como, implantação de sistema de gestão previdenciária, de portal da transparência, a realização de recadastramento de todos os beneficiários, assim como, concurso público, auditoria financeira dos anos 2014, 2015, e 2016 e regularização da segregação dos

fundos e informações previdenciárias. Sendo estes os produtos apresentados pelos consultores, os Conselheiros apreciaram as propostas e questionaram quanto aos temas em que tiveram dúvidas. Neste momento o Conselheiro Antônio Tarcísio pontuou que além dos itens destacados pela auditoria 02/2016 do TCE, é importante incluir a proposta de alteração da Lei 1.414/2005 com as modificações necessárias para atualizá-la dentro da ótica atual. Os demais Conselheiros concordaram com a sugestão, assim como, os consultores do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE. O Presidente do Instituto, após ser questionado pelos Conselheiros se a contratação da empresa é necessária para o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas Estadual, respondeu que sim, em virtude do prazo para cumprimento das recomendações e ausência de quadro de profissionais que atenda a esta demanda, pontuando a necessidade do PREVIPALMAS nos termos apresentados. Deste modo, os Conselheiros deliberaram por unanimidade a contratação da consultoria especializada prestada pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião ordinária em virtude do horário avançado, na oportunidade convocou reunião extraordinária para o dia subsequente, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, para deliberarem quanto aos assuntos pendentes na pauta. Para fins de registro, Eu, Jones de Sena Soares _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

ATA Nº 08/2017

Ata número oito da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia quatorze do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo e Antônio Tarcísio Domingues Alves. O senhor Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho deu início à reunião no horário supramencionado, solicitando junto aos Conselheiros que seja enviado um expediente ao Presidente do Instituto requerendo informações inerentes a deliberação do Tribunal de Contas, evidenciando as medidas adotadas pelo PREVIPALMAS no sentido de atender a aludida determinação. Os pares acataram a deliberação por unanimidade. Não havendo expedientes, os Conselheiros iniciaram a apreciação dos processos remetidos ao Conselho e distribuídos aos Conselheiros presentes na reunião nº 06/2017, do dia 23 de agosto de 2017. O Conselheiro Antônio Tarcísio iniciou explanação acerca do processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017022497. Feita explanação, o relator leu seu parecer, votando pelo deferimento da solicitação de aposentadoria por invalidez



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53